



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROTOCOLO Nº. 000103/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Iúna, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, para contrato, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 20/08/2026

HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/08/2026

HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h00min.

DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 25/08/2026

HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 11h00min.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

ID CiudadES: 2026.037L0200001.09.0009

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1.3.1. 010001.0103100013.002 – 44905200000 – ficha 27;

1.4. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL 2 EM 1 Especificações Mínimas Aquisição de aspirador de pó vertical novo, sem uso anterior, destinado à limpeza de ambientes administrativos e institucionais, com as seguintes características mínimas: Equipamento do tipo 2 em 1, possibilitando utilização como aspirador vertical e aspirador portátil de mão; Potência elétrica mínima de 1.450 W; Alimentação em 127 V, conforme necessidade da Administração; Sistema de filtragem composto por Filtro HEPA ou tecnologia equivalente, capaz de reter partículas finas, ácaros, fungos, bactérias e outros agentes alergênicos; Reservatório permanente para pó, removível, com capacidade mínima de 1,6 litro, dispensando o uso de saco coletor descartável; Cabo elétrico com comprimento mínimo de 6 metros, permitindo maior alcance durante a limpeza; Alto poder de sucção, adequado para limpeza de pisos frios, porcelanato, madeira, laminados, tapetes, carpetes, estofados, móveis e frestas; Bocal para pisos com articulação que facilite o acesso a cantos e áreas de difícil alcance; Acompanhado de acessórios para limpeza de cantos, frestas, estofados e superfícies delicadas; Sistema de armazenamento do cabo elétrico integrado ao equipamento; Estrutura leve, ergonômica e de fácil manuseio; Reservatório de fácil remoção para limpeza e manutenção;	UND	02	R\$313,3800	R\$626,7600



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	Nível de ruído compatível com equipamentos da categoria; Cor predominante cinza, preta ou similar; Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
002	CHALEIRA ELÉTRICA - 2 LITROS Especificações mínimas: Chaleira elétrica, nova, sem uso anterior; Capacidade mínima de 2,0 (dois) litros; Corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência ao calor, próprio para contato com alimentos; Potência mínima de 1.500 W, proporcionando aquecimento rápido da água; Alimentação elétrica em 127 V; Base destacável com rotação de 360°, permitindo o posicionamento da chaleira em qualquer direção; Resistência elétrica embutida, facilitando a limpeza interna; Tampa com abertura ampla para facilitar o abastecimento e a higienização; Bico projetado para proporcionar despejo seguro e preciso da água; Alça ergonômica confeccionada em material com isolamento térmico; Indicador externo do nível de água, com marcação da capacidade mínima e máxima; Sistema de desligamento automático após a fervura da água; Sistema de proteção contra superaquecimento e funcionamento a seco (sem água); Luz indicadora de funcionamento; Equipamento certificado pelo INMETRO, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes; Baixo consumo de energia elétrica; Fornecimento acompanhado de manual de instruções e de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	02	R\$122,4300	R\$244,8600



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

003	DEPURADOR DE AR SLIM 80 CM PARA FOGÃO DE 5 BOCAS. Especificações mínimas: Tipo: Depurador de ar de parede, modelo slim; Largura: 80 cm; Compatível com fogões de 5 bocas; Funcionamento em modo depurador e exaustor; Acabamento em aço inox; Tensão: 110 V, conforme necessidade da Administração; Potência mínima: 105 W; Vazão mínima: 430 m³/h; Mínimo de 3 velocidades; Iluminação embutida em LED ou equivalente; Filtro metálico lavável para retenção de gordura; Filtro de carvão ativado para eliminação de odores; Baixo nível de ruído; Acionamento por botões; Acompanha manual de instruções, kit de fixação e demais acessórios necessários para instalação; Garantia mínima de 12 meses.	UND	02	R\$543,3000	R\$1.086,6000
004	FOGÃO A GÁS DE PISO – 5 BOCAS Especificações mínimas: Fogão a gás de piso, novo, sem uso anterior; Mesa em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil limpeza; 05 (cinco) queimadores, sendo no mínimo: • 04 (quatro) queimadores semirrápidos; e • 01 (um) queimador rápido ou de alta potência; Acendimento automático total (mesa e forno); Trempe individuais em aço esmaltado ou ferro fundido, de alta resistência, proporcionando estabilidade às panelas; Botões removíveis, confeccionados em material resistente ao calor; Forno com capacidade mínima de 85 (oitenta e cinco) litros; Porta do forno com vidro duplo temperado e visor amplo; Luz interna no forno; Prateleira(s) do forno deslizante(s), removível(is) e com regulagem de altura; Revestimento interno do forno com acabamento que facilite a limpeza (Easy Clean ou tecnologia equivalente);	UND	02	R\$1.747,8700	R\$3.495,7400



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	Tampa superior em vidro temperado; Pés elevados e resistentes, facilitando a limpeza do ambiente; Funcionamento a gás GLP, com possibilidade de conversão para gás natural (quando disponibilizada pelo fabricante); Classificação de eficiência energética conforme as normas vigentes do INMETRO; Alimentação elétrica em 127 V para o sistema de acendimento e iluminação do forno; Cor predominante preta, inox ou combinação equivalente; Fornecimento acompanhado de manual de instruções e de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
005	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 LITROS Especificações mínimas: Refrigerador duplex, novo, sem uso anterior, destinado ao uso institucional, com capacidade total mínima de 512 (quinhentos e doze) litros. Sistema de refrigeração Frost Free, dispensando descongelamento manual. Tecnologia Inverter ou superior, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia, menor nível de ruído e melhor estabilidade da temperatura interna. Capacidade total mínima de 512 litros, distribuída entre refrigerador e freezer. Freezer localizado na parte superior (Duplex), com capacidade compatível com o volume total do equipamento. Controle eletrônico de temperatura, com regulação dos níveis de refrigeração. Iluminação interna em LED de baixo consumo. Prateleiras internas confeccionadas em vidro temperado ou material de resistência equivalente, removíveis e reguláveis. Compartimentos internos na porta para armazenamento de garrafas, latas, ovos e demais alimentos.	UND	02	R\$3.945,7000	R\$7.891,4000



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	Gaveta para frutas e legumes em material resistente, com controle de umidade ou tecnologia equivalente. Compartimento para alimentos frescos e demais divisórias conforme padrão do fabricante. Pés niveladores reguláveis. Acabamento externo na cor branca. Eficiência energética classificada conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, com classificação A ou superior, de acordo com a regulamentação vigente. Alimentação elétrica em 127 V (110/127 V). Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante. O equipamento deverá ser entregue novo, acondicionado em embalagem original de fábrica, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.				
006	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE ALTA CAPACIDADE Especificações mínimas: Purificador de água novo, sem uso anterior, destinado ao uso institucional em ambiente com grande circulação de pessoas; Sistema de refrigeração por compressor, proporcionando maior capacidade de refrigeração, desempenho contínuo e maior durabilidade; Fornecimento de água natural e gelada; Capacidade mínima de refrigeração de 5 (cinco) litros por hora; Equipamento adequado para atendimento contínuo em ambiente institucional, sem perda significativa de desempenho; Reservatório interno de água gelada com capacidade mínima de 2 (dois) litros; Sistema de filtragem com elemento filtrante substituível, destinado à retenção de partículas, redução de cloro livre, odores e sabores, em conformidade com as normas vigentes do INMETRO; Sistema de substituição do refil	UND	01	R\$1.700,6600	R\$1.700,6600



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	que dispense o uso de ferramentas especiais; Acionamento por manípulos giratórios independentes para água natural e água gelada, confeccionados em material resistente ao uso contínuo e intenso; Gabinete confeccionado em material de alta resistência, tais como ABS de engenharia, aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente do uso; Bandeja coletora de água removível; Alimentação elétrica em 127 V; Baixo consumo de energia elétrica; Equipamento certificado pelo INMETRO, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes; Instalação, operação e manutenção simples; Fornecimento acompanhado de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Acompanhado de 01 (um) elemento filtrante (refil) novo, compatível com o equipamento fornecido, devidamente instalado ou acondicionado para substituição quando necessário; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Vida útil mínima do elemento filtrante de 3.000 (três mil) litros ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, ou superior; Equipamento apto à instalação em parede, acompanhado de kit completo de instalação.				
007	SANDUICHEIRA GRILL ELÉTRICA Especificações mínimas: Sanduicheira grill elétrica, nova, sem uso anterior, destinada ao uso institucional. Potência mínima de 800 W. Alimentação elétrica em 127 V (110/127 V). Chapas duplas tipo grill com revestimento antiaderente de alta durabilidade, permitindo o preparo de sanduíches, carnes, hambúrgueres, legumes e outros alimentos sem aderência. Sistema de aquecimento simultâneo nas chapas superior e	UND	02	R\$131,4600	R\$262,9200



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	inferior, proporcionando aquecimento uniforme. Capacidade para preparo simultâneo de, no mínimo, 2 (dois) sanduíches. Tampa com ajuste automático à espessura dos alimentos. Trava de fechamento para maior segurança durante o uso e armazenamento. Base antiderrapante, proporcionando maior estabilidade durante a utilização. Alça com isolamento térmico. Luzes indicadoras de funcionamento e de aquecimento (pronto para uso). Acabamento externo em aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Coletor ou sistema que facilite o escoamento da gordura durante o preparo dos alimentos, quando aplicável. Certificação de conformidade expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.				
008	SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO AUTOMÁTICO Descrição: Secador de mãos elétrico automático, novo, sem uso anterior, destinado ao uso institucional em sanitários de alta circulação, acionamento por sensor infravermelho sem contato, proporcionando maior higiene e economia de energia. Especificações mínimas: Potência nominal entre 1.500 W e 2.000 W; Alimentação elétrica: 127 V; Acionamento automático por sensor infravermelho; Tempo de secagem de 10 a 15 segundos; Velocidade do ar mínima de 90 m/s; Fluxo de ar de alto desempenho, com baixo consumo de energia; Nível de ruído máximo de 75 dB(A); Gabinete confeccionado em aço inox escovado AISI 304 ou ABS de	UND	04	R\$1.266,3300	R\$5.065,3200



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	alta resistência ao impacto, resistente à corrosão; Grau de proteção mínimo IPX1; Motor de longa vida útil, com proteção contra superaquecimento; Funcionamento contínuo para ambientes de grande circulação; Fixação em parede, com todos os acessórios necessários para instalação; Certificação de conformidade com as normas brasileiras aplicáveis, quando exigível; Manual de instalação e operação em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.				
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$				R\$20.374,2600

1.5. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que atenderem todas as exigências constantes neste aviso. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A preferência da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.1. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 5.3. ou o descumprimento das diligências determinadas pela agente de contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o fornecedor.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Consulta a idoneidade da empresa através do Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

6.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar se-



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Aviso.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 (Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas), os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. Habilitação jurídica:

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

no País.

6.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.8. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

6.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira:

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.11. Demais documentos:

6.11.1. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (modelo anexo 2).

6.11.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (modelo anexo 4).

6.11.3. Comprovação de enquadramento de ME/EPP.

6.11.4. Declaração de relação de parentesco - (modelo anexo 5).

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição por meio de



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

declaração de que não paira sobre o fornecedor nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 4) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16. Na falta de declaração do fornecedor sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a Agente de contratação solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos itens arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) bem como as infrações do item 8.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 8.2.3.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

- 9.10.1. Anexo 1 – Termo de Referência;
- 9.10.2. Anexo 2 – Modelo da proposta;
- 9.10.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 9.10.4. Anexo 4 - Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.10.5. Anexo 5 - Declaração de Relação de Parentesco;
- 9.10.6. Anexo 6 – Minuta do Contrato;
- 9.10.7. Anexo 6 – A – Termo de Referência;
- 9.10.8. Anexo 6 – B – Preços Contratados.

Iúna/ES, 19 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados à Câmara Municipal de Iúna/ES.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL 2 EM 1 Especificações Mínimas Aquisição de aspirador de pó vertical novo, sem uso anterior, destinado à limpeza de ambientes administrativos e institucionais, com as seguintes características mínimas: Equipamento do tipo 2 em 1, possibilitando utilização como aspirador vertical e aspirador portátil de mão; Potência elétrica mínima de 1.450 W; Alimentação em 127 V, conforme necessidade da Administração; Sistema de filtragem composto por Filtro HEPA ou tecnologia equivalente, capaz de reter partículas finas, ácaros, fungos, bactérias e outros agentes alergênicos; Reservatório permanente para pó, removível, com capacidade mínima de 1,6 litro, dispensando o uso de saco coletor descartável; Cabo elétrico com comprimento mínimo de 6 metros, permitindo maior alcance durante a limpeza; Alto poder de sucção, adequado para limpeza de pisos frios, porcelanato, madeira, laminados, tapetes, carpetes, estofados, móveis e frestas; Bocal para pisos com	UND	02	R\$313,3800	R\$626,7600



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	articulação que facilite o acesso a cantos e áreas de difícil alcance; Acompanhado de acessórios para limpeza de cantos, frestas, estofados e superfícies delicadas; Sistema de armazenamento do cabo elétrico integrado ao equipamento; Estrutura leve, ergonômica e de fácil manuseio; Reservatório de fácil remoção para limpeza e manutenção; Nível de ruído compatível com equipamentos da categoria; Cor predominante cinza, preta ou similar; Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
002	CHALEIRA ELÉTRICA – 2 LITROS Especificações mínimas: Chaleira elétrica, nova, sem uso anterior; Capacidade mínima de 2,0 (dois) litros; Corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência ao calor, próprio para contato com alimentos; Potência mínima de 1.500 W, proporcionando aquecimento rápido da água; Alimentação elétrica em 127 V; Base destacável com rotação de 360°, permitindo o posicionamento da chaleira em qualquer direção; Resistência elétrica embutida, facilitando a limpeza interna; Tampa com abertura ampla para facilitar o abastecimento e a higienização; Bico projetado para proporcionar despejo seguro e preciso da água; Alça ergonômica confeccionada em material com isolamento térmico; Indicador externo do nível de água, com marcação da capacidade mínima e	UND	02	R\$122,4300	R\$244,8600



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	máxima; Sistema de desligamento automático após a fervura da água; Sistema de proteção contra superaquecimento e funcionamento a seco (sem água); Luz indicadora de funcionamento; Equipamento certificado pelo INMETRO, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes; Baixo consumo de energia elétrica; Fornecimento acompanhado de manual de instruções e de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
003	DEPURADOR DE AR SLIM 80 CM PARA FOGÃO DE 5 BOCAS. Especificações mínimas: Tipo: Depurador de ar de parede, modelo slim; Largura: 80 cm; Compatível com fogões de 5 bocas; Funcionamento em modo depurador e exaustor; Acabamento em aço inox; Tensão: 110 V, conforme necessidade da Administração; Potência mínima: 105 W; Vazão mínima: 430 m³/h; Mínimo de 3 velocidades; Iluminação embutida em LED ou equivalente; Filtro metálico lavável para retenção de gordura; Filtro de carvão ativado para eliminação de odores; Baixo nível de ruído; Acionamento por botões; Acompanha manual de instruções, kit de fixação e demais acessórios	UND	02	R\$543,3000	R\$1.086,6000



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	necessários para instalação; Garantia mínima de 12 meses.				
004	FOGÃO A GÁS DE PISO – 5 BOCAS Especificações mínimas: Fogão a gás de piso, novo, sem uso anterior; Mesa em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil limpeza; 05 (cinco) queimadores, sendo no mínimo: • 04 (quatro) queimadores semirrápidos; e • 01 (um) queimador rápido ou de alta potência; Acendimento automático total (mesa e forno); Trempe individuais em aço esmaltado ou ferro fundido, de alta resistência, proporcionando estabilidade às painéis; Botões removíveis, confeccionados em material resistente ao calor; Forno com capacidade mínima de 85 (oitenta e cinco) litros; Porta do forno com vidro duplo temperado e visor amplo; Luz interna no forno; Prateleira(s) do forno deslizante(s), removível(is) e com regulagem de altura; Revestimento interno do forno com acabamento que facilite a limpeza (Easy Clean ou tecnologia equivalente); Tampa superior em vidro temperado; Pés elevados e resistentes, facilitando a limpeza do ambiente; Funcionamento a gás GLP, com possibilidade de conversão para gás natural (quando disponibilizada pelo fabricante); Classificação de eficiência energética conforme as	UND	02	R\$1.747,8700	R\$3.495,7400



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	normas vigentes do INMETRO; Alimentação elétrica em 127 V para o sistema de acendimento e iluminação do forno; Cor predominante preta, inox ou combinação equivalente; Fornecimento acompanhado de manual de instruções e de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
005	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 LITROS Especificações mínimas: Refrigerador duplex, novo, sem uso anterior, destinado ao uso institucional, com capacidade total mínima de 512 (quinhentos e doze) litros. Sistema de refrigeração Frost Free, dispensando descongelamento manual. Tecnologia Inverter ou superior, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia, menor nível de ruído e melhor estabilidade da temperatura interna. Capacidade total mínima de 512 litros, distribuída entre refrigerador e freezer. Freezer localizado na parte superior (Duplex), com capacidade compatível com o volume total do equipamento. Controle eletrônico de temperatura, com regulação dos níveis de refrigeração. Iluminação interna em LED de baixo consumo. Prateleiras internas confeccionadas em vidro temperado ou material de resistência equivalente,	UND	02	R\$3.945,7000	R\$7.891,4000



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	removíveis e reguláveis. Compartimentos internos na porta para armazenamento de garrafas, latas, ovos e demais alimentos. Gaveta para frutas e legumes em material resistente, com controle de umidade ou tecnologia equivalente. Compartimento para alimentos frescos e demais divisórias conforme padrão do fabricante. Pés niveladores reguláveis. Acabamento externo na cor branca. Eficiência energética classificada conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, com classificação A ou superior, de acordo com a regulamentação vigente. Alimentação elétrica em 127 V (110/127 V). Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante. O equipamento deverá ser entregue novo, acondicionado em embalagem original de fábrica, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.				
006	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE ALTA CAPACIDADE Especificações mínimas: Purificador de água novo, sem uso anterior, destinado ao uso institucional em ambiente com grande circulação de pessoas; Sistema de refrigeração por compressor, proporcionando maior capacidade de refrigeração, desempenho contínuo e maior durabilidade; Fornecimento de água natural e gelada;	UND	01	R\$1.700,6600	R\$1.700,6600



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

Capacidade mínima de refrigeração de 5 (cinco) litros por hora; Equipamento adequado para atendimento contínuo em ambiente institucional, sem perda significativa de desempenho; Reservatório interno de água gelada com capacidade mínima de 2 (dois) litros; Sistema de filtragem com elemento filtrante substituível, destinado à retenção de partículas, redução de cloro livre, odores e sabores, em conformidade com as normas vigentes do INMETRO; Sistema de substituição do refil que dispense o uso de ferramentas especiais; Acionamento por manípulos giratórios independentes para água natural e água gelada, confeccionados em material resistente ao uso contínuo e intenso; Gabinete confeccionado em material de alta resistência, tais como ABS de engenharia, aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente do uso; Bandeja coletora de água removível; Alimentação elétrica em 127 V; Baixo consumo de energia elétrica; Equipamento certificado pelo INMETRO, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes; Instalação, operação e manutenção simples; Fornecimento acompanhado de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Acompanhado de 01 (um) elemento filtrante (refil) novo, compatível com o				
---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	equipamento fornecido, devidamente instalado ou acondicionado para substituição quando necessário; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Vida útil mínima do elemento filtrante de 3.000 (três mil) litros ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, ou superior; Equipamento apto à instalação em parede, acompanhado de kit completo de instalação.				
007	SANDUICHEIRA GRILL ELÉTRICA Especificações mínimas: Sanduicheira grill elétrica, nova, sem uso anterior, destinada ao uso institucional. Potência mínima de 800 W. Alimentação elétrica em 127 V (110/127 V). Chapas duplas tipo grill com revestimento antiaderente de alta durabilidade, permitindo o preparo de sanduíches, carnes, hambúrgueres, legumes e outros alimentos sem aderência. Sistema de aquecimento simultâneo nas chapas superior e inferior, proporcionando aquecimento uniforme. Capacidade para preparo simultâneo de, no mínimo, 2 (dois) sanduíches. Tampa com ajuste automático à espessura dos alimentos. Trava de fechamento para maior segurança durante o uso e armazenamento. Base antiderrapante, proporcionando maior estabilidade durante a utilização. Alça com isolamento térmico. Luzes indicadoras de funcionamento e de aquecimento (pronto para uso).	UND	02	R\$131,4600	R\$262,9200



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	Acabamento externo em aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Coletor ou sistema que facilite o escoamento da gordura durante o preparo dos alimentos, quando aplicável. Certificação de conformidade expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.				
008	SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO AUTOMÁTICO Descrição: Secador de mãos elétrico automático, novo, sem uso anterior, destinado ao uso institucional em sanitários de alta circulação, acionamento por sensor infravermelho sem contato, proporcionando maior higiene e economia de energia. Especificações mínimas: Potência nominal entre 1.500 W e 2.000 W; Alimentação elétrica: 127 V; Acionamento automático por sensor infravermelho; Tempo de secagem de 10 a 15 segundos; Velocidade do ar mínima de 90 m/s; Fluxo de ar de alto desempenho, com baixo consumo de energia; Nível de ruído máximo de 75 dB(A); Gabinete confeccionado em aço inox escovado AISI 304 ou ABS de alta resistência ao impacto, resistente à corrosão; Grau de proteção mínimo IPX1; Motor de longa vida útil, com proteção contra	UND	04	R\$1.266,3300	R\$5.065,3200



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

	superaquecimento; Funcionamento contínuo para ambientes de grande circulação; Fixação em parede, com todos os acessórios necessários para instalação; Certificação de conformidade com as normas brasileiras aplicáveis, quando exigível; Manual de instalação e operação em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.				
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$				R\$20.374,2600

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Iúna/ES.

3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir equipamentos desgastados pelo uso contínuo, bem como complementar a estrutura existente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e demais usuários das dependências da Câmara Municipal. Os equipamentos contribuirão para a modernização da infraestrutura, maior eficiência na execução das atividades administrativas e melhor atendimento ao público.

3.3. Os eletrodomésticos e equipamentos constituem bens permanentes essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, sendo indispensáveis para garantir conforto, segurança, eficiência operacional e adequada execução das atividades desenvolvidas nos setores administrativos e legislativos, bem como nos espaços de apoio e atendimento institucional.

3.4. A contratação será realizada em fornecimento único (entrega integral em parcela única), considerando que os quantitativos foram previamente estimados para atender às necessidades da Administração. A aquisição em parcela única proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilita o recebimento e conferência dos bens, otimiza os procedimentos administrativos e possibilita a instalação e utilização dos equipamentos de forma imediata.



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

3.5. A presente contratação está em conformidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Iúna/ES e observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” e “f” da Lei nº 14.133/21)

Requisitos Gerais

4.1. Os requisitos qualitativos e quantitativos dos produtos estão detalhados no item 2.1 deste Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas necessárias à adequada prestação do objeto;

4.2. Sempre que possível, os produtos devem observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tais como: menor impacto ambiental na produção, utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e redução na geração de resíduos.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Iúna, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 124, Centro – Iúna/ES, em dias úteis, no horário de 12:30h as 17h mediante agendamento com os servidores do através do e-mail: administrativo@camaraiuna.es.gov.br ou por telefone (28) 99943-8384.

7.2. A entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal de Iúna/ES, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.3. Os produtos deverão ser entregues **de forma única**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

7.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.5. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

7.6. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

7.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos: **PROVISORIAMENTE** pelo departamento administrativo, tendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

7.7.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva.

7.7.2. DEFINITIVAMENTE pelo departamento administrativo, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

7.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

7.9. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.10. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.11. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o setor administrativo deste Poder, poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.3.1. O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência,

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo deste Poder e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

- 10.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 7.6 deste Termo de Referência;
- 10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6.** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;
- 10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.8.** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 10.9.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
- 10.10.1.** Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.11.** Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 10.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.13. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

10.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

10.15. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para a qualificação na contratação direta;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

10.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;

12.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

12.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

12.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será mediante o fornecimento do setor administrativo de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

13.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

13.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

13.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.6. A administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

13.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

13.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

13.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Fontes de Recursos: 010001.0103100013.002 – 44905200000 – ficha 27;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

15.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

15.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento dos bens, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

15.4. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.5. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 90 dias.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **dispensa**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**;

16.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

17.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES
Dispensa nº 009/2026
Protocolo nº 000103/2026

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Processo nº:	000103/2026
Licitação nº:	Dispensa Eletrônica nº 009/2026
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do aviso referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

[nome fiscal 2]

[nome fiscal 3]

[nome do gestor]

Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato

Matricula nº: [n]
Gestor do contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	000103/2026
Licitação nº:	Dispensa Eletrônica nº 009/2026
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (CE-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA) , de de 2026. [preenchimento obrigatório]

A validade desta proposta é de dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:						

Assinatura Identificável
(Nome do representante da licitante)



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2026.

A

Agente de Contratação da CMI

Dispensa nº 009/2026, modalidade Eletrônica.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.

68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

(local e data) , de de 2026.

A

Agente de Contratação da CMI

Dispensa nº 009/2026, modalidade Eletrônica.

A empresa CNPJ declara que é (microempresa ou empresa de pequeno porte), que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....
Representante Legal



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

A empresa [nome da empresa], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado e ainda, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara que [o Sr./a Sr.^a] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e

Nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 015.345.967-04 e RG n.º 796.776 – SSP/ES, residente e domiciliado à Praça Coronel João Osório, n.º 96, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone: XXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme normas e especificações do processo de Dispensa nº 009/2026 na forma Eletrônica do tipo Menor Preço por Item.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$_____ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidente desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 2.6. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução dos serviços realizados será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. MATEUS REIS DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 646, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Presidente.
- 3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 010001.0103100013.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA MUNICIPAL - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 0000027, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 6 - A deste termo, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 - Da Execução Dos Contratos.
- 5.3. O objeto do contrato será recebido de acordo com as cláusulas previstas no Capítulo IX da Lei



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

14.133/2021 - Do Recebimento Do Objeto Do Contrato.

5.4. O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser extinto antes desse prazo após o cumprimento integral das obrigações pelas partes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

6.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos itens arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 6.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 6.2.3.

6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

7.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

7.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Iúna/ES;
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 8.2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 8.2.12. A contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

8.2.13. Os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste contrato deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento de sua finalidade, vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para quaisquer outros fins sem autorização legal ou expressa da contratante.

8.2.14. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, prestando todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

8.2.15. A contratada responderá integralmente pelos danos e prejuízos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras,



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.7. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

10.8. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 06 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 06 – B – Preços contratados.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

Iúna - ES, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Iúna

Paulo Henrique Leocádio da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

ANEXO 6 – A

TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 009/2026

Protocolo nº 000103/2026

ANEXO 6 – B

PREÇOS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL